



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP
Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

LEI Nº 1323, DE 15 DE MAIO DE 2020

Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 14 de maio de 2020, aprovou e ele nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar, no valor de R\$ 8.954,00 (oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais), no Orçamento vigente, destinado a incrementar as seguintes dotações orçamentárias:

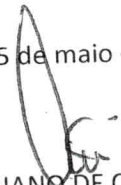
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0102.2160.0000-MANUTENÇÃO DO CORONAVIRUS-COVID-19		
346	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$	7.304,00	
	312.002-Comb. do Coronavirus Rec. Estadual		
345	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa FísicaR\$	1.650,00	
	312.002-Comb. do Coronavirus Rec. Estadual		
	TOTAL	R\$	8.954,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei, será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação de dotação do Orçamento vigente, a saber:

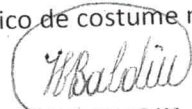
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0102.2060.0000-MANUTENÇÃO DO CORONAVIRUS-COVID-19.		
339	3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$	8.954,00	
	301.000-Atenção Básica		

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 15 de maio de 2020


MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO